



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR STANLEY FREIRE - PR

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA ( )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO (x)

Nº \_\_\_\_\_

**AUTOR/ SIGNATÁRIO**

Vereador:

**STANLEY FREIRE**  
(P R)

**EMENTA:**

“Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor: PAULO JORGE CORREIA FERRO na forma que especifica.”

**TEXTO:**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **Título Honorífico de Cidadania Teresinense** ao Senhor **PAULO JORGE CORREIA FERRO**, com fundamento no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina e ao seu povo.

**Parágrafo único.** A honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria do Vereador Caio Bucar (PRTB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Edis deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega do **Título Honorífico de Cidadania Teresinense** ao Senhor Paulo Jorge Correia Ferro, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, em 09 de dezembro de 2019.

**Ver. Stanley Freire**



### JUSTIFICATIVA

Proponho a esta Casa Legislativa Municipal a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor: **PAULO JORGE CORREIA FERRO** pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina e ao seu povo.

**Paulo Jorge Correia Ferro**, cédula de identidade RG 637.300 SSP- AL, nascido na cidade de Quebrangulo, na região do Agreste de Alagoas, após residir por breve período de tempo na cidade de Bom Conselho em Pernambuco, após 6 anos passou a residir na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, onde completou sua vida escolar e acadêmica, tendo se formado como Técnico em Eletrotécnica, pela Escola Técnica Federal de Alagoas e, se especializando em Instrumentação Industrial, profissão que exerceu por aproximadamente 10 anos na Empresa SALGEMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.

No entanto, jamais descurou dos estudos, tendo dado continuidade e se formado em Bacharel em Direito em Janeiro de 1990, pela faculdade de Direito de Maceió do CESMAC- Centro de Estudos Superiores de Maceió, ano em que passou a exercer a advocacia como advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB- Alagoas.

Em 1992, após convite, transfere-se para Teresina-Piauí, onde se registra de forma suplementar na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB- Piauí e passa a exercer a advocacia de forma autônoma e também atua como assessor jurídico de entidades sindicais como o SINTE-sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado do Piauí entre outros.

Em 1994, após lograr aprovação em alguns concursos públicos, optou por tomar posse no cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em 1º de julho de 1994, local onde até hoje exerce suas principais atividades laborais.

Em 1999, conclui com êxito o curso da Escola Superior da Magistratura do Estado do Piauí.

Em 2009, em nível de pós-graduação, obtém o título de Especialista em Direito Constitucional, pela rede de ensino LFG em convênio com a Universidade de Santa Catarina do Estado de Santa Catarina.

Atualmente além de suas atribuições funcionais procura investir todos os seus recursos em atividades econômicas e empresariais do Estado do Piauí, especialmente no mercado imobiliário, em atividades tais como a construção de imóveis para a população de baixa renda e imóveis destinados a locação, como forma de suprir necessidades no mercado imobiliário local.

Solicito dos nobres Vereadores (as) desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, por ser de reconhecimento, merecimento e justiça.

Teresina, 09 de dezembro de 2019.

  
**STANLEY FREIRE**  
**VEREADOR**